



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2015, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0014/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015318/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006091/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA CONSTRUSUL LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DAS RUAS DA LOCALIDADE DE SÃO PAULO, CONTENDO A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E DE REDE COLETORA DO ESGOTO SANITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e C. I. nº 1.081.445 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **CONSTRUSUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.281.652/0001-75, com sede na Rua Reinaldo Machado, nº 55, Sala nº 203, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.303-011, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 282.718.907-00 e RG nº 460.242 . SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Machado, nº 50, Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 002**, com fulcro no artigo 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de aproximadamente 24,98% (vinte quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor do contrato**, conforme planilha reprogramada com contabilização de acréscimo e decréscimo, devidamente anexada ao processo nº 06091/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1- Será acrescido ao contrato o valor de **R\$ 584.644,70 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, representando o percentual de aproximadamente 24,98% (vinte quatro vírgula noventa e oito por cento), referente ao valor do montante do contrato inicialmente contratado.

2.2- O valor total atualizado do contrato, incluídas o acréscimo do presente termo aditivo, passará a ser de R\$ 2.925.095,70 (dois milhões, novecentos e vinte cinco mil, noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 10 de maio de 2016.

Miguel Angelo Lima Qualhano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Antonio da Silva Vasconcelos
CONSTRUSUL LTDA - EPP
CONTRATADA